



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO JACARÉ**

- Estado do Paraná

10/01/2017
10/01/2017
10/01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074 / 2017

PRETENTE: Junção de Processos nº 21/2017

a Proteção em Guerra de Fogos de

Artos para comemoração da Revolução

Sessão de Culturas e Fogueiras

Município de Barra do Jacaré

Solicitação 144/2017

Termo de Referência

Página 1

Solicitação		Data em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
144	Contratação de Serviço	03/11/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
35198-9	ALCIA TIRONI DOS SANTOS	221/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
15	Setor de Cultura e Esportes	15 dias após apresen	
Orgão		Plazo	
Código	Nome	Forma	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	30 Dias	
Entrega			
Local			
Setor Municipal de Cultura e Esportes			

Descrição:
SHOW PIROTÉCNICO COM QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS

Justificativa:
MEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E REVEILLON

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
011754	SHOW PIROTÉCNICO COM QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO DO REVEILLON	LTE	1,00	11.040,00	11.040,00
Serviços e Execução de Show Pirotécnico com fornecimento dos seguintes materiais: 03 Kits Morteiros 3" c/ 12 tubos; 01 kit de Super Show c/ 125 tubos; 08 Grandolas 400 tubos; 12 grandolas 400 tubos; 45 fogos de várias cores.					
TOTAL					11.040,00
TOTAL GERAL					11.040,00



Desde 1915

KOALA COMÉRCIO DE FOGOS E ARTIGOS DE ÉPOCA
RUA JOSÉ CARLOS LAMANNA 901-PQUE. MEIA LUA-
JACAREÍ-SP-FONE: 0XX12 - 39524191-39512553

DESCRIÇÃO

01 TORTA SUPER SHOW 126 TUBOS

12 GIRÂNDOLAS 48 CORES

08 GIRÂNDOLAS 468 TIROS

03 KITS MORTEIRO 3^o 12 TUBOS

45 PEÇAS ROJÃO DE VARA

MONTAGEM

VALOR TOTAL = R\$ 12.500,00

Raul J. S. Martins
CNPJ 01.599.049/0001-75

KOALA COMÉRCIO DE FOGOS E
ARTIGOS DE EPOCAS LTDA - ME

Rua José Carlos Lamanna, 901
Pq. Meia Lua - CEP 12335-350
Jacaré SP

Viudes Eventos Produções

ROD. BR 153 - KM 18.5 - PROXIMO SEARA - CENTRO - JACAREZINHO-PR - (43)99954-9759
contato@viudeseventos.com.br

(43)99954-9759

CNPJ 10.996.509/0001-90

PEDIDO DE VENDA 001076

Hora: 09:27 Data: 23/10/2017

Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE Contato :
Endereço: Bairro:
CPF/Cnpj: Cpl: Cidade: BARRA DO JACARE UF: PR CEP:

Referencia	Descrição do Item	uni	Valor	Quantia	Desc.	Valor Total
000215	TORTA SUPER SHOW C/126 TUBOS	UNI	450,00	1,0		450,00
000215	GIRÂNDOLA 468 CORES	UNI	300,00	12,0		3.600,00
000215	GIRÂNDOLA 468 TIROS	UNI	300,00	8,0		2.400,00
000215	KITS DE MORTEIRO 3" C 12 TUBOS	UNI	800,00	3,0		2.400,00
000215	ROÇOS DE VARA -CORES	UNI	25,00	45,0		1.125,00
000215	MONTAGEM E EXECUÇÃO	UNI	1,00	1.000,0		1.000,00

Vendedor: CARLOS CESAR BUENO
Situação Atual: Entrega direto para o cliente
Condições de Pagamento:
01-Aviso: 23/10/17 10.975,00

VALOR PRODUTOS: 10.975,00
FRETE :
VALOR DESCONTO:
VALOR TOTAL : 10.975,00

GRATO PELA PREFERENCIA

Visto

Fabiany Medeiros Rocha-ME
CNPJ 10.996.509/0001-90

03

H. C. ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 18.084.106/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00.629.609-89

ENDEREÇO: ROD. DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO Nº 1.118 - FAZENDA BOI PINTADO

CEP: 86430-000 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

TELEFONE: (43) 3538-3768 / 99028-4398

COTAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS
PARA FESTA DE FINAL DE ANO 2017

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tortas Super Show c/ 126 tubos	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Girândolas 468 Cores	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
Girândolas 468 Tiros	08	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
Kit de Monteiros 3" c/ 12 tubos	03	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
Rojões de Vara - Cores	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
Serviço de montagem dos fogos	X	X	X
VALOR TOTAL:			R\$ 9.645,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

18.084.106/0001-86
H. C. ALIMENTOS LTDA. - ME

Rod. Deputado Benedito Lúcio Machado, 1118 - Sala A
Fazenda Boi Pintado - CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

H. C. ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 18.084.106/0001-86

Santo Antônio da Platina, em 23 de outubro de 2017.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) - Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Do - Setor de Contabilidade

Para - Setor de Licitação

Assunto: Aquisições e montagem de fogos.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar o procedimento cabível referente Aquisições e montagem de fogos.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09-02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

13.392.0008.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	6.138,06	05440	00.000
02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.30.00.00	35.150,00	05450	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de novembro de 2017.


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefex (43) 3337-1212; CEP 86385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº21/2017 - Menor Preço por Lote.

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 23/11/2017, às 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 16/2017, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade Tomada de preços nº. 21/2017, do tipo Menor Preço por lote, com a finalidade de realizar **SHOW PIROTÉCNICO COM QUEIMA DE FOGOS DE ARTÍFÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON.**

- 1.0 - **DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
- 1.1. - **SHOW PIROTÉCNICO COM QUEIMA DE FOGOS DE ARTÍFÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON**, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
- 1.1.1. - O valor total máximo da licitação é de R\$. 11.040,00 (Onze Mil e Quarenta Reais)
- 1.1.2. - O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 30 dias, após a homologação.

- 2.0 - **DA PARTICIPAÇÃO:**
- 2.1 - As empresas interessadas deverão estar cadastradas na municipalidade e retirar o edital com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.
- 2.2. - Poderão participar do certame toda empresa que tenham atividade pertinente ao objeto da licitação e que esteja devidamente habilitada junto a Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, para atender satisfatoriamente, as condições constantes deste Edital, sendo vedada a participação de empresa de:
 - 2.2.1. - Em situação de consórcios;
 - 2.2.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.2.3. - Empresas com falência decretada ou concordatária;
 - 2.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, agente político ou servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.

- 3.0 - **DO CREDENCIAMENTO:**
- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou poderão estarem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegure poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde

que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.

- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".
- 3.5. - A Municipalidade não se reponsabilizará por qualquer tipo de atrasos, extravios ou descaminhos, quanto das postagens ou outros tipos de encaminhamentos dos envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1. - Os Envelopes "01" - HABILITAÇÃO e "02" - PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

ENVELOPE "01" - HABILITAÇÃO	ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 21 /2017	LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 21 /2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA	DATA E HORARIO DA ABERTURA

- 5.0 - DO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO deverão conter as documentações relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.

5.1. - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28 LEI 8.666/93) :

5.1.1. - Empresa Individual: Registro Comercial;

5.1.2. - Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

5.1.3. - Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2. - REGULARIDADE FISCAL - (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):

5.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.2.2. - Certidão Municipal junto à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

- 5.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal ;
- 5.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.5. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.6. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- 5.2.7. - Certidão de regularidade junto a Vigilância Sanitária, Sede da Proponente;
- 5.2.8. - Certificado de vistoria, fornecido pelo Corpo de Bombeiros, para venda de fogos e realização de show pirotécnico;
- 5.3. - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):**
- 5.3.1 - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença a um mesmo grupo empresarial.
ANEXO IV.
- 5.4. - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):**
- 5.4.1. - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** completo (abertura e encerramento), e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.4.2. - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
- a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 5.4.2.1. - Empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual), está dispensada da apresentação do Balanco Patrimonial e Certidão de Falência e Concordata.
- 5.5. - **OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:**
- 5.5.1. - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X;**
- 5.5.2. - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII;**
- 5.5.3. - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX;**
- 5.5.4. - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V;**
- 5.5.5. - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**
- 5.5.6. - Modelo de Credenciamento **Anexo II.**
- 5.5.7. - Declaração de Renúncia. **Anexo XII**

- 10
P
- 5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.
- 5.6.2. - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
- 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
- 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.0. - O Envelope "02" – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço do licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.
- 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada na forma impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Para fins de importação para o sistema de licitação, solicitamos o envio em mídia, CD, PenDrive ou outra forma eletrônica que possibilite a importação da mesma, conforme especificações contidas no anexo I do edital, contendo o seguinte:
- 6.1.1. - Número da Licitação Tomada de preços nº 21/2017;
- 6.1.2. - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações dos Lotes I e II;
- 6.1.3. - Preços em moeda corrente nacional, máximo de duas casas decimais após vírgula, em algarismo e por extenso, data de apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.1.4. - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.5. - Identificação do concorrente: com Razão Social, CNPJ e Representante legal.
- 7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
- 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:
- a) Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados no edital;

8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, nesse caso, abrirá-se o prazo de 5 (cinco) dias para a recorrente apresentar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação, terá autonomia para decidir ou se repaldar, encaminhando-o para análise e julgamento do Jurídico Municipal.
- 8.4. - Decididos os recursos, estando legal os trâmites do certame, será adjudicado o objeto à licitante vencedora, consequentemente a homologação pela autoridade competente.

9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. - Caberá a Contratada:

- 9.1.1. - Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;

9.2. - Caberá ao Contratante:

- 9.2.1. - Efetuar o pagamento em conformidades ao estipulado em edital;
- 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
- 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1. - O objeto da licitação será recebido, pelo Gestor do Setor solicitante, Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.
- 10.2. - a) Se constatar alguma irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:
se disser respeito à especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de parte deste, determinar

a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da Nota Fiscal.
- 11.1.1 - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
- 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato.
- 11.4 - As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj_notafiscal@gmail.com

12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.

14.0 - FONTE DE RECURSOS:

14.1. - DOTAÇÕES

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	5440	09.002.13.392.0006.211 3	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	5450	09.002.13.392.0008.211 3	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

15.0 - DAS SANÇÕES:

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

15.4. - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na

hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.

16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.

17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, entende-se à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.6. Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Esse prazo será de 2 (dois) dias úteis, para licitantes.

17.7. Não haverá taxas para retirada de edital. Preferencialmente, as empresas deverão requerer na forma eletrônica, através de email, CD, PenDrive ou outro meio que possibilite o envio dos arquivos de proposta eletrônica, para importação no sistema.

17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade,

sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br.

17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.

17.10. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 16 anos;


Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renúncia

Anexo XIII - Minuta Contratual

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03/11/2017.



Helder H. Ferreira Moreno
Presidente da CPL

16
P

ANEXO I

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço Lote	Preço total
1	11754	SHOW PIROTECNICO COM QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON. Serviços e Execução de Show Pirotecnico com fornecimento dos seguintes materiais: 03 Kits Morteiros 3" c/ 12 tubos; 01 torias Super Show c/ 126 tubos; 08 Girandolas 468 tiros, 12 girandolas 468 cores, 45 rojões de várias cores.	1,00	LTE	11.040,00	11.040,00
TOTAL						11.040,00

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO

CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
Referente a Licitação Tomada de preços 21/2017.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a com sede na inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual nº neste ato representada pelo bras residente e domiciliado portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF Nº a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 21/2017, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 21/2017.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 21/2017, referente SHOW PIROTÉCNICO COM QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A. Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 21/2017.

O Município de / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº..... atesta para os fins que a empresa..... inscrita no CNPJ/MF nº..... inscrição Estadual..... com sede na..... Estado..... forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

20

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 21/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 21/2017, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 21/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 21/2017, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, em _____ de 2017.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 21/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

A. Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 21/2017.

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob nº..... com sede na Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 21/2017, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr..... portador da Cédula de Identidade Nº.....e do CPF/MF sob nº..... Cargo de..... residente e domiciliado na.....cidade deEstado de.....

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 21/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

23
P

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 21/2017.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 21/2017, tendo como objeto a SHOW PIROTÉCNICO COM QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ:

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,
-----, com sede na (endereço completo), em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 21/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 23/11/2017

assinatura do representante legal da proponente

28
P

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, _____, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade _____ nº. _____ de _____, de recursos financeiros _____, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE _____, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação _____, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço _____ apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada em conformidade ao requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entreguedevendo passar por inspeção e conferência do Setor Solicitante e Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor Solicitante;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo dedias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento

Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor(a), do Setor Solicitante e Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 104/2017

Processo Administrativo n.º 074/2017

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Show pirotécnico com queima de fogos e artifícios para comemoração do Réveillon.

Modalidade: Tomada de Preço n.º 21/2017 tipo Menor Preço por lote (Parecer inicial)

Valor estimado: Custo máximo previsto R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil juntado aos autos.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preço n.º 21/2017, tendo por objeto a contratação de Show pirotécnico com queima de fogos e artifícios para comemoração do Réveillon, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preço para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Tomada de Preço está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", nos termos do parágrafo 2º do referido artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A Tomada de Preços pode ser utilizada com o julgamento de menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "b", assim preleciona: "II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)". Assim sendo o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação.

No que tange à minuta do edital, não há alterações a se fazer.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, está o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório.

Por fim, a Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida.


DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços para contratação desse tipo de serviço, estando o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, s.m.f.

Barra do Jacaré, 01 de novembro de 2017.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DO: Gabinete do Prefeito
PARA: Setor de Licitação
Assunto: Ordem de Serviços
Data: 03/11/2017

Senhor Presidente da CPL:

Atendendo ao pedido do Setor de Cultura e Esportes, declaro ciente e autorizo os trâmites cabíveis, para que efetue a contratação em pauta, em conformidade com os orçamentos apresentados pela solicitante.

Certo do pronto atendimento, apresento-vos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal.



33
P

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/ME 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP. 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbar@bol.com.br

PORTARIA n°. 016/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2017.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:


- I - PRESIDENTE - **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9 SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.
- II - SECRETÁRIO - **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, RG. 7.125.901 SSP/SP e CPF-021.722.898-41
- III - MEMBRO - **Marco Aurelio de Freitas Branco**, RG. 2.034.272 SSP/PR e CPF- 631.848.429-91.

IV - SUPLENTE - **Adenilson Silva**, RG. 5.388.413-0 SSP/PR e CPF-438.471.459-91.

Art. 2°. Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n° 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3°. Esta Portaria passa a vigorar a partir da publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de janeiro de 2017.


Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 21/2017.**

1.0. DO OBJETO

Show Pirotécnico com queima de Fogos de Artíficos para comemoração do Réveillon.

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 23/11/2017, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por lote.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 21/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email pmbj@uol.com.br

Paço Municipal José G. Pereira, em 03/11/2017.


Helder H. Ferreira Moreno
Presidente da CPL

37
P

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços N° 21/2017.

1.0. DO OBJETO

Show Pirotécnico com queima de Fogos de Artíficos para comemoração do Réveillon.

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Peças) será no dia 23/11/2017, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por lote.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 21/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência.

Informações pelo fone/fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email pmbj@uol.com.br

Paço Municipal José G. Pereira, em 03/11/2017.

HELDER H. FERREIRA MORENO

Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3743AAE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2017. Edição 1373

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

38
4

H. C. ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 18.084.106/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.629.609-89
END: ROD. DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO Nº 1118 - FAZENDA BOI PINTADO
CEF: 86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
TELEFONE: (43) 3534-3768

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

Referente a Licitação Tomada de preços 21/2017.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a H. C. ALIMENTOS LTDA - ME, com sede na Rod. Deputado Benedito Lúcio Machado inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.084.106/0001-86, inscrição Estadual nº 9062960989 neste ato representada pelo Hélio César Coutinho, brasileiro, residente e domiciliado Rod. Deputado Benedito Lúcio Machado, portador da Cédula de Identidade nº 3.718.538-8 e do CPF/MF Nº 484.597.209-34 a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 21/2017, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até 22/01/2018.

18.084.106/0001-86
H. C. ALIMENTOS LTDA. - ME

Rod. Deputado Benedito Lúcio Machado, 1118 - Sala A
Fazenda Boi Pintado - CEF 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná


HÉLIO CÉSAR COUTINHO
CPF: 484.597.209-34







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.968.866-2

ESQUEMA CENSITIVO

APROVAÇÃO DO TÍTULO DE
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO
JOSE ARTHUR RITTI
Tabela de Valores de Honorários de Serviço de Cartório de Paraná
AUTENTICAÇÃO
COMPENSAR COM O DEBITAMENTO CANCELADO E APROPRIADO 2004/11

03 MAR. 2017

Assinatura

JOSE ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3634-3634
São João da Boa Vista - Paraná

SELO
FUNARPEN

Tabelião de Fidei
Commissarius para
Administração de Coisas

FLR94037

SELO
CARTÓRIO RITTI
TABELIÃO DE FIDELI
COMMISSARIUS PARA
ADMINISTRAÇÃO DE COISAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.968.866-2 DATA DE EXPIRAÇÃO DE TÍTULO

NOME: **AZELIA PEREIRA DE GODOI COUTINHO**

RELACION: EDUARDO PEREIRA DE GODOI
LEONILDA TABEL DE GODOI

NACIONALIDADE: COM MARIAGEM PR DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1961

DOC. ORIGINAL: COMARCA-SANTO ANTONIO DA BATEIA
C. CAS-1677, UNIV. 0730, F. 024110

CPF: 871.757.299-87

CURTELARIA

ASSINATURA DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
871.757.299-87

Nome
AZELIA PEREIRA DE GODOI COUTINHO

Município
221101504

CARTÓRIO RITTI
TABELIÃO DE FIDELI
COMMISSARIUS PARA
ADMINISTRAÇÃO DE COISAS

ASSINADO COM ORIGINAL
23/11/17
Assinatura

seca

mi P

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL DO PARANÁ
 Nº 3.728-530 (B)

Nome: **HELIO CESAR COUTINHO**

Nome da Mãe: **ARÉSIO PEREIRA COUTINHO**

Nome da Pai: **MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA COUTINHO**

Data de Nascimento: **11/12/1964** (STO. ANTA - PLATINA/PR)

Local de Nascimento: **STO. ANTA - PLATINA/PR**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
484.597.209-34

Nome
HELIO CESAR COUTINHO

Nascimento
11/12/1964

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
238B.2B8C.3219.4728

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 15:30:53 do dia 09/04/2015 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

CONFERE COM ORIGINAL
23/11/17
 Assinatura *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

40
 P

H. C. ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 18.084.106/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.629.609-89
ENDEREÇO: ROD. DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO Nº 1118 - FAZENDA BOI PINTADO
CEP: 86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
TELEFONE: (43) 3534 3768

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente à Licitação Tomada de preços 21/2017.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 21/2017, referente SHOW PIROTÉCNICO COM QUEIMA DE FOGOS DE ARTÍFÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA: H. C. ALIMENTOS LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL: HÉLIO CÉSAR COUTINHO
CARGO: SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 3.718.538-8
CPF: 484.597.209-34

ASSINATURA:



Rod. Deputado Benedito Lúcio Machado, 1118 - Sala A
Fazenda Boi Pintado - CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

H. C. ALIMENTOS LTDA. - ME
18.084.106/0001-86



H. C. ALIMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



HÉLIO CESAR COUTINHO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11 de dezembro de 1964, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.710.538-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 484.597.209-34, residente e domiciliado na Rodovia Benedito Lúcio Machado, 1118 - Fazenda Boi Pintado, CEP: 86.430-000, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

AZÉLIA PEREIRA DE GODOI COUTINHO, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28 de outubro de 1964, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.958.866-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 471.757.299-87, residente e domiciliada na Rodovia Benedito Lúcio Machado, 1118 - Fazenda Boi Pintado, CEP: 86.430-000, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente Contrato Social da Sociedade Empresária, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO

Cláusula 1ª. - A sociedade se estabelece sob o nome empresarial de H. C. ALIMENTOS LTDA, com sede e foro na Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 1.118 - Fazenda Boi Pintado, Sala A, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem como objeto social o "COMÉRCIO ATACADISTA DE SUCOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS (4637-1/99), COMÉRCIO VAREJISTA DE SUCOS E PRODUTOS NATURAIS (4729-6/99)".

CONFERE COM ORIGINAL

25/11/17

Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

H. C. ALIMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



CAPITAL SOCIAL

Clausula 3ª: O Capital Social da Sociedade será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim dividido entre os sócios abaixo:

Sócios	Quotas	Valor	(%)
AZELIA PEREIRA DE GODOI COUTINHO	15.000	R\$ 15.000,00	50%
HELIO CESAR COUTINHO	15.000	R\$ 15.000,00	50%
TOTALIZANDO	30.000	R\$ 30.000,00	100%

Parágrafo Único: Os sócios não se obrigam subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula 4ª: A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão cargo de ambos os sócios, que poderão assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Federais, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: Fica facultado aos sócios administradores nomearem procuradores ou administradores não sócios, sendo que para os procuradores nomeados o período determinado nunca excederá a 01 (um) ano, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. E com relação aos administradores não sócios os direitos e deveres se regerão pelas mesmas cláusulas que regem os demais sócios administradores.

Clausula 5ª: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Clausula 6ª: Os sócios concordam em não haver retirada mensal a título de pró-labore cantado, ambos os sócios concordam pela retirada ou distribuição dos lucros, observadas as disposições regulamentares por

CONFERE COM ORIGINAL

23/11/17

Assinatura

Handwritten signature

2

Handwritten initials

Handwritten initials

H. C. ALIMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



Cláusula 7ª. Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, de forma diretamente proporcional à porcentagem de quotas de capital de cada um, ficando a cargo dos sócios o aumento ou não do capital da sociedade, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, pela compensação em exercícios futuros.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. A sociedade será de prazo indeterminado, sendo que suas atividades terão início no ato do registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado do Paraná, que se dará em até trinta dias após a assinatura do mesmo, nos moldes do artigo 997 do Código Civil de 2002.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 9ª. O exercício social da sociedade se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 10ª. Todas as deliberações serão feitas com base na maioria absoluta dos sócios, quando não houver norma estabelecendo o contrário.

DAS FILIAIS

Cláusula 11ª. É facultado à sociedade a abrir filial ou outros estabelecimentos, no país, ou fora dele, por deliberação dos sócios nos moldes da Cláusula 10ª, seguindo o estabelecido no artigo 1.000 do Código Civil de 2002.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 12ª. Os sócios poderão ceder ou alienar suas respectivas quotas a terceiros, ficando assegurado aos demais sócios a prévia acatização do comprador.

Cláusula 13ª. Fica assegurado aos sócios o direito de preferência no caso da Cláusula anterior.

Parágrafo primeiro. Os sócios serão comunicados por escrito da venda de quotas, devendo se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem manifestação expressa de quaisquer dos sócios, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14ª. A sociedade poderá se desfazer caso seja essa a vontade dos sócios, seguindo os trâmites legais.

CONFERE COM ORIGINAL
23/11/17
Assinatura
3

Handwritten signature and initials.

H. C. ALIMENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL



Cláusula 15ª. Caso um dos sócios venha a falecer, a sociedade prosseguirá com os remanescentes, recebendo os herdeiros a quota de capital e parte dos lucros líquidos apurados até a data de falecimento, sendo passível de negociação a forma de pagamento assumida.

Parágrafo único. Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tornarem sócios da sociedade, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação dos demais sócios, nos moldes da **Cláusula 12ª**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 17ª. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Santo Antônio da Platina - Pl, 17 de abril de 2013.

HELIO CESAR COUTINHO
Sócio Administrador

AZÉLIA PEREIRA DE GODOI COUTINHO
Sócio Administradora

NOTÁRIO PÚBLICO
PR

CONFERE COM ORIGINAL
23 11 13
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO REGISTRO EM 23/11/2013
SIC NÚMERO 222101
PROTOCOLO 15222145-4 CE2804013
SERGIANO NETTA
SECRETÁRIO GERAL

m?

H. C. ALIMENTOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 18.084.106/0001-86



HELIO CESAR COUTINHO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.718.539-8 expedida em 17/08/1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 484.597.209-34, residente e domiciliado na Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 1118 - Fazenda Boi Pintado, CEP: 86430-000, nesta Cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná.

AZELIA PEREIRA DE GODDI COUTINHO, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.968.866-2, expedida em 25/06/1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 471.757.299-87, residente e domiciliada na Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 1118 - Fazenda Boi Pintado, CEP: 86430-000, nesta Cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **H. C. ALIMENTOS LTDA - ME**, sob NIRE 41207597905, com sede e foro na Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 1118 - Fazenda Boi Pintado, Sala A, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ 18.084.106/0001-86, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A sociedade passa a ter em seu Ramo de Atividade **COMÉRCIO ATACADISTA DE SUCOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS (4637-1/99), COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS (4724-6/99), COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTECNICOS (4789-0/00), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MONTAGEM DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**

CONFERE COM ORIGINAL
23/11/11

Assinatura m: